



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

LEI Nº 46

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um credito especial de CR\$.3.500,00, para fazer face as despesas com a criação do cargo de Arquivista desta Prefeitura, creado pela Lei nº 42, de 2 dêste mês.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 31 de Maio de 1952.



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.